Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023

Meanday

Vitória Maria Brandão - Presidenta do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

UF: BAHIA

ASSUNTO: Dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Tempo Integral; Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais; Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais Diurno; Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais Diurno; Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais Noturno e Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais Noturno, para o Ano Letivo 2023

RELATORAS: Josinélia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão

PROCESSO Nº. 006/2022

PARECER Nº. 002/2023

APROVADO EM: 26/10/2023

I – RELATÓRIO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este CME, através do Ofício nº 2081/2022/GAB/SME, o conjunto das Matrizes Curriculares Unificadas, que devem orientar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais de Tempo Integral, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais e Finais) - Diurno e Noturno, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, para o Ano Letivo de 2023.

A Lei de Criação do CME/JEQ (Lei N.º 1.278/92) em seu Artigo 2º determina que - O Conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município, essa documentação foi protocolada em dezoito de novembro de 2022, dando origem ao Processo Nº. 06/2022/CME/JEQ. .

Diante da urgência e complexidade da análise e, levando-se em consideração seus desdobramentos, a presidência do CME/JEQ indicou à Secretaria Municipal de Educação a necessidade da matéria ser apresentada à Plenária pelo Diretor do Departamento Pedagógico fato que ocorreu na 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2022, datada de 28 de fevereiro de 2023, restando acordado que a relatoria seria de responsabilidade das Conselheiras Josinélia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o descrito no Parecer N. 001/2022/CME/JEQ

"Na organização da proposta curricular, deve-se assegurar o entendimento do currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados os quais, deverão contribuir para a construção das identidades dos educandos.

Partindo deste pressuposto, acredita-se que a organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e normas educacionais vigentes, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, assegurando assim uma compreensão de Matriz Curricular como propulsora de movimento, dinamismo curricular e educacional, de modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas.

As propostas de Matrizes Curriculares Unificadas para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié são por esses termos compreendidas como alternativas operacionais que embasam a gestão do currículo escolar e representam subsídios para a gestão da escola (na organização do tempo, do espaço curricular, da distribuição e do controle do tempo dos trabalhos docentes).

Destarte, devem ser concebidas como elemento basilar para uma gestão centrada na abordagem interdisciplinar, organizada por eixos temáticos, mediante interlocução entre os diferentes campos do conhecimento."

Portanto, encontra-se referendado em diferentes documentos que legitimam a proposta aqui apresentada, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), e ainda o Documento Curricular Referencial do Município de Jequié/BA – DCRM/JEQ.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



- O Parecer em questão é oriundo do processo de N.º 006/2022/CME/JEQ que trata da análise dos seguintes documentos:
- I Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para as Escolas Municipais de Tempo Integral de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, bem como o total da carga horária semanal e anual (anexo I);
- II A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, bem como o total da carga horária semanal e anual (anexo II);
- III A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo III);
- IV A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos Diurno (EJA Juvenil), para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo IV);
- V A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, da Educação de Jovens e Adultos Diurno (EJA Juvenil), para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo V);
- VI A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos Noturno, para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VI);
- VII A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, da Educação de Jovens e Adultos Noturno, para as Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VII);

A proposta foi desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação a partir do diálogo com o Departamento Pedagógico, que apresentou em uma das reuniões extraordinárias as Matrizes Curriculares Unificadas das etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



de Jequié, para análise neste Conselho. O arcabouço legal que envolve a temática deixa evidenciado:

Da Constituição Federal é mister atentarmos para:

- Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
 - § 10 **O ensino religioso, de matrícula facultativa**, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (Grifo nosso)
 - § 20 O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN Nº.9394/96, destacamos:

- Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
 - § 10 Os currículos a que se refere o *cap*ut devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
 - § 20 O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
 - § 3o A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:
 - I que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
 - II maior de trinta anos de idade;
 - III que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
 - IV amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

[...]

VI – que tenha prole.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio,



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação - Criado em 1992



públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afrobrasileira e indígena.

- § 10 O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
- § 20 Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.
- Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
 - I a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem
 - II consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
 - III orientação para o trabalho;
 - IV promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

[...]

- Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

§ 10 É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

[...]

- § 3o O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- § 40 O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- § 50 O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação - Criado em 1992



Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

- Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Grifo nosso)
- § 10 Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
- Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
- § 1o São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei.

[...]

- Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018).
- § 10 Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
- § 20 O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Em Leis específicas, que complementam a LDB, é determinado que sejam incluídos componentes não disciplinares, como temas relativos ao trânsito, ao meio ambiente e a condição e direitos do idoso.

Da Resolução Nº. 7, de 14 de dezembro 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, merece atenção:

- Art. 10 O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.
- Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



- § 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.
- § 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.
- § 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.
- Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.
- Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
- I Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Estrangeira Moderna; d) Arte; e e) Educação Física;
- II Matemática;
- III Ciências da Natureza;
- IV Ciências Humanas: a) História; b) Geografia;
- V Ensino Religioso
- § 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.
- § 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).
- Art. 16 Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação - Criado em 1992



gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Outro documento importante que referenda a nossa análise é a Resolução CNE/CP Nº. 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Em seu Art. 14 ela fala das Áreas de Conhecimento, para o Ensino Fundamental:

> Art. 14. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

- I. Linguagens:
- II. Matemática:
- III. Ciências da Natureza:
- IV. Ciências Humanas:
- V. Ensino Religioso

Corroborando com os documentos acima referenciados, em dezembro de 2019, o Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução CEE n.º 137/2019, ratifica as "normas complementares para a implementação da BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia". Como também foi aprovado Parecer CEE nº. 196/2019, o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, que preconiza:

- a) aprove o Documento Curricular Referencial da Bahia, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas as recomendações deste Parecer, como instrumento norteador para a (re)elaboração dos currículos, em caráter de adesão, pelas redes públicas e privadas do Estado da Bahia;
- b) reafirme a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para todas as redes na (re)elaboração dos currículos próprios, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, Conselhos Municipais ou Estadual de Educação;

[...]



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação - Criado em 1992



III - CONCLUSÃO

I – ANÁLISE DA MATÉRIA

De acordo com o exposto acima, fica evidenciado que os documentos encaminhados pela SME, coadunam com os arranjos encontrados nas diferentes normativas observadas. Assim sendo, mediante análise criteriosa das referidas Matrizes Curriculares, apresentadas pela SME, ficam aprovadas por decisão deste Órgão Colegiado as Matrizes Curriculares para o Ano Letivo de 2023, **desde que** observadas as seguintes recomendações:

- 1- As condições de organização das Matrizes Curriculares na Secretária Municipal não são satisfatórias, portanto, existe a necessidade premente de uma atualização das mesmas;
- 2- Se faz necessário a criação de Comissões para atualização das Matrizes e construção de diretrizes para Educação Infantil e Educação Integral para o Município e assim, promover a reformulação dos conteúdos essenciais; além de frisar o necessário alinhamento das Matrizes com a BNCC, Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e ainda o Documento Referencial do Munícipio de Jequié (DCRM/JEQ);
- 3- Inclusão de Educação Física e Educação Religiosa nas Matrizes Curriculares para a EPJAI Juvenil:
- 4- Para conhecimento da equipe gestora e dos docentes, a SME encaminhe as Matrizes Curriculares Unificadas para o Ano Letivo de 2023, às Unidades de Ensino, por meio de Ofício Circular;
- 5- Nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Tempo Integral, o Componente Curricular - Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol), será ofertado como Práticas Educativas Complementares, visando à formação integral do estudante e incluída no Eixo I – Linguagens Matemáticas e Tecnologias.

Sugerimos também que na proposição das Matrizes Curriculares Unificadas para o próximo Ano Letivo (2024) sejam observadas as seguintes recomendações:

• que a parte diversificada das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino estejam consubstanciadas aos documentos orientadores definidos pela DCN, BNCC, DCRB e DCRM/JEQ, a desde Educação Infantil ao Ensino



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação - Criado em 1992



Fundamental, produzindo direção aos projetos políticos pedagógicos existentes nas unidades de ensino de forma integralizada.

- que no espaço designado para a área do conhecimento, na Matriz Curricular, possam ser apresentados e descritos os Temas Integradores do Documento Curricular Referencial Municipal de Jequié DCRM/JEQ, como objetivo a integralização e transversalização do "Currículo Vivo das escolas, além de outros temas de interesse do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as realidades locais.
- que seja ofertada na área de Linguagens da Base Comum da Matriz Curricular, a disciplina de Educação Física, para as turmas dos Anos Finais da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (Juvenil), levando em consideração o que está preconizado no Art. 14 da Resolução CNE/CP Nº. 2, de 22 de dezembro de 2017, em relação as Áreas do Conhecimento, com suas respectivas competências e os interesses dos estudantes;
- que o Sistema Municipal de Ensino promova ações a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, propondo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos em seus projetos pedagógicos, tendo presente as áreas de conhecimento propostas pelo Referencial Curricular de Educação Infantil RCNEI (1998), de acordo com seus respectivos grupos etários, oportunizando assim o desenvolvimento do letramento, mediante ações de acesso à cultura da leitura e da escrita, visando potencializar o trabalho de sistematização da alfabetização nos anos seguintes.
- Que os conteúdos da História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas, "sejam ministrados no âmbito de todo o currículo escolar", conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 26-A da LDBEN N.º 9394/96, de modo que estes conhecimentos estejam articulados de maneira interdisciplinar, atendendo não só a parte especificada, mas em diálogo com todas as áreas do conhecimento, bem como todas as modalidades do ensino básico, a começar pela educação infantil.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



IV - VOTO DAS RELATORAS

As Relatoras Conselheiras: Josinélia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão decidem pela aprovação deste parecer para os devidos encaminhamentos.

Sala de Reuniões, 26 de outubro de 2023.

Conselheira Josinélia dos Santos Moreira - Relatora

Macaudao

Bloreors

Conselheira Vitória Maria Brandão - Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

- A Plenária decide unanimemente pela aprovação deste Parecer, com as seguintes recomendações:
 - 1- Instituir no Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, devido as demandas das Matrizes Curriculares, a formação docente constante, significando com isso:
 - Fortalecer e aprimorar a capacidade profissional dos docentes;
 - Articular a formação com as demandas da realidade escolar na sociedade contemporânea;
 - Articular a formação com as mudanças em curso na organização pedagógica e curricular da educação básica brasileira, preparando os professores para serem agentes dessas mudanças;
 - Melhorar a oferta de recursos didáticos, estruturais, bibliográficos e tecnológicos em todas as Unidades Municipais de Ensino;
 - 2- Acompanhamento constante pelo Departamento Pedagógico da SME para com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos na estruturação e sistematização dos currículos destinados às oficinas da Educação Integral e na distribuição da Jornada de Trabalho dos professores de atividades práticas complementares.

Destaca ainda, que à Secretaria Municipal de Educação de Jequié incumbe a tarefa de cumprir com as recomendações aqui expostas, zelar pelo pleno cumprimento e autorizar a publicação do referido Parecer no Diário Oficial do Município, acompanhado dos seus sete anexos.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Casa dos Conselhos de Educação de Jequié/BA, 26 de outubro de 2023.

NSELHEIRA Josinélia dos Santos Moi

Moreory

CONSELHEIRA Josinélia dos Santos Moreira Presidenta em Exercício do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

CONSELHEIRAS/OS PRESENTES:

Danilo Pereira Santos Glece Aparecida Lima Guimarães Souza Josinélia dos Santos Moreira Lelito Caictano Lopes Luciene Matos de Souza Rosemere Medrado dos Santos Vanuza Lago Souza Vitória Maria Brandão



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



RESOLUÇÃO 001/2023/CME/JEQ de 26 de outubro de 2023

Aprova as Matrizes Curriculares do ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais (6º ano ao 9º ano), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUVENIL (Diurno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS JUVENIL (Diurno) FUNDAMENTAL - Anos Finais (6º ano ao 9º ano), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) -ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais (6º ano ao 9º ano) para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié/BA, para o ano Letivo de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1278/92, de 30 de dezembro de 1992 e modificada pela Lei Municipal Nº 1423/1997, de 21 de outubro de 1997 e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal, no Artigo 8º e nos incisos I, II e III do Artigo 11 da Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e na Lei Municipal Nº 1.441/98, de 23 de junho de 1998, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, manifestada através do Ofício nº 2081/2022/GAB/SME, datado de 17 de novembro de 2022 que encaminha para análise e deliberação, as Matrizes Curriculares Unificadas, que devem orientar os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Tempo Integral, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais e Finais) - Diurno e Noturno, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, para o Ano Letivo de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 002/2022/CME/JEQ, aprovado pela Plenária da 7ª Reunião Ordinária ocorrida em 26 de outubro de 2023 e homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023, com os seus respectivos anexos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 4/CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução Nº 7/

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630 E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e a Resolução Nº 2/CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

RESOLVE:

- **Art. 1º APROVAR**, conforme o anexo I do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada do ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) Tempo Integral, para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 2º APROVAR**, conforme o anexo II do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada do ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 3º APROVAR**, conforme o anexo III do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada do ENSINO FUNDAMENTAL Anos Finais (6º ano ao 9º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 4º APROVAR**, conforme o anexo IV do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada do EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUVENIL (Diurno) ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 5º APROVAR**, conforme o anexo V do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUVENIL (Diurno) ENSINO FUNDAMENTAL Anos Finais (6º ano ao 9º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 6º APROVAR**, conforme o anexo VI do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jeguié-BA.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630 E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



- **Art. 7º APROVAR**, conforme o anexo VII do Parecer Nº 002/2023/CME/JEQ, a Matriz Curricular Unificada, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) ENSINO FUNDAMENTAL Anos Finais (6º ano ao 9º ano), para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.
- **Art. 8º -** O Currículo é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento. Esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros dispositivos assegurados através das Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 Educação das Relações Étnico-raciais; da Lei Nº 9.795/1999 Educação Ambiental no Sistema Educacional; do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e da Lei Nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso.
- **Art. 9º** A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica (Lei Nº 10.793/03) e deverá ser desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará o regente de classe e/ou com professores especializados, no ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano).
- **Art. 10 -** Os estudos de Arte, de acordo com a Lei Nº 9.394/96, (art. 26, § 2º) das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica. O ensino de Arte contemplará as linguagens artísticas: artes visuais, a dança, a música e o teatro (Lei Nº 13278/16).
- Art. 11 Nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral, o Componente Curricular Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol), será ofertado como Práticas Educativas Complementares, visando à formação integral do estudante e incluída no Eixo I Linguagens, Matemática e Tecnologias.
- Art. 12 A Unidade de Ensino deverá efetivar a ampla divulgação do conteúdo desta Resolução, facilitando acesso e visibilidade ao corpo docente da Escola.
- **Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630 E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Jequié/BA, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023.

CONSELHEIRA Josinélia dos Santos Moreira Presidenta em Exercício do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

Moreing

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.203.630 E- mail : <u>cmejequié@yahoo.com.br</u>.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br





UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDA	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal	Conveniada	

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1° ano ao $5^{\rm o}$ ano) – Tempo Integral

Ciclo de Formação I (1º ano ao 3º ano de escolaridade) e Ciclo de Formação II (4º ano ao 5º ano de escolaridade)

Base Legal: Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008.

Anexo I do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidência do CME/JEQ Dec.
24.588/2023

200 Dias Letivos 40 Semana			s Letivas 5 Dias Semanais					8 horas/ dia				
	Área do	Componente		Ano		Ano	3° Ano		4° Ano		5° A	
Co	onhecimento	Curricular	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА
		Língua Portuguesa	9	360	9	360	9	360	8	320	8	320
Linguagens	Arte	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-	
CON		Educação Física	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-
[AL	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80
NA NA	Ciências	Geografia	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
SASI	Humanas	História	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-
	Total da CH da l	Base Nacional Comum	22	880	22	880	22	880	22	880	22	880
		Multiletramentos e Produção textual	3	120	3	200	3	200	3	200	3	200
	Eixo I – Linguagens,	Língua Estrangeira Moderna – Inglês/Espanhol	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática e Tecnologias	Letramentos Matemáticos	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Cultura Digitais e Tecnologias.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Teatro	2	120	3						3	120
	Eixo II –	Artes Visuais				120	3	120	3	120		
	Linguagens Artísticas	Música	3									
		Dança										
		Esporte										
	Eixo III – Práticas Corporais	Brincadeiras Tradicionais Afro- brasileiras	3	120	3	80	3	80	3	80	3	80
	Corporais	Jogos										
		Projeto de Vida										
	Eixo IV -	Pluralidade Cultural										
Participação Social e Diversidade		Educação Ambiental	3	120	3	80	3	80	3	80	3	80
	História e Cultura: indígena, afro- brasileira e africana											
	Total de CH	da Parte Diversificada	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
		A HORÁRIA TOTAL	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600
	CARG	A HUKAKIA IUIAL	40	1000	40	1000	40	1000	40	1000	40	1000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA	
Linguagens	I		Eixos I, II, III e IV: • Artes Visuais	
Cultura	I		 Língua Estrangeira Moderna – Inglês/Espanhol; 	
Trabalho	I	 Área do Conhecimento: Língua Portuguesa; Arte; Educação Física; Matemática; Ciências; Geografia; 	 Brincadeiras Tradicionais Afrobrasileiras Cultura Digitais e Tecnologias. 	
Vida Familiar e Social	I		I • Arte; • Educa • Educação Física; • Espor • Matemática; • Histór afro-b	DançaEducação AmbientalEsporte
Ciência e Tecnologia	I			 História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana Jogos
Sexualidade	I	História;Ensino Religioso.	 Letramentos Matemáticos Multiletramentos e Produção textual 	
Saúde	I		 Música Pluralidade Cultural	
Meio ambiente	I		 Projeto de Vida Teatro	

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- 2. O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento e Eixos I, II, III e IV/ Práticas Educativas Complementares, visando à formação integral do estudante;
- 3. A Parte Diversificada é formada das seguintes Práticas Educativas Complementares:
 - Multiletramentos e Produção textual;
 - Letramentos Matemáticos;
 - Cultura Digitais e Tecnologias;
 - Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol;
 - Teatro;
 - Artes Visuais;
 - Música;
 - Dança;
 - Esporte;
 - Brincadeiras Tradicionais Afro-brasileiras;
 - Jogos;
 - Projeto de Vida;
 - Pluralidade Cultural;
 - Educação Ambiental;
 - História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana;

de 2022.

Jequié-BA,

de

Prefeitura Municipal de Jequié

- 4. As Práticas Educativas Complementares deverão adotar prioritariamente Didática e Metodologia Ativa de Aprendizagem para a realização das atividades, cujo estudante é personagem principal e o maior responsável pelo processo de aprendizado. O objetivo desse modelo de ensino é incentivar que a comunidade escolar desenvolva a capacidade de absorção de conteúdos de maneira autônoma e participativa;
- 5. As Práticas Educativas Complementares deverão se guiar pelos princípios da aprendizagem ativa e usar dos seguintes recursos didáticos-pedagógicos: Roteiro de estudos, pedagogia de projetos, oficinas pedagógicas, atividades laborais, aula de campo, trilhas educativas, jogos, atividades lúdicas recreativas, atividades práticas, outros.

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

•		
	Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar	

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br





	•		
UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALID	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano)

Ciclo de Formação I (1º ano ao 3º ano de escolaridade) e Ciclo de Formação II (4º ano ao 5º ano de escolaridade)

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008.

Anexo II do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidência do CME/JEQ Dec.
24.588/2023

24.300/2023												
	200 Dias Letivos	40 Semana	s Letiva	s Letivas 5 Dias Semanais					4 horas/ dia			
Á	do Conhecimento	Componente	1º Ano		2° Ano		3° Ano		4° Ano		5° Ano	
Area	do Connecimento	Curricular	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА
I		Língua Portuguesa	9	360	9	360	9	360	8	320	8	320
COMUM	Linguagens	Arte	I	-	I	-	I	1	I	-	I	-
		Educação Física	I	-	I	-	I	1	I	-	I	-
NAL	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
NACIONAL	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80
SE N	Ciências	Geografia	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
BAS	Humanas	História	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	I	-	I	ı	I	1	I	-	Ι	-
Total da CH da Base Nacional Comum			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

			I									
	Cultura								Área do Conhecimento:			
ADA	Trabalho								Arte;	Portugues	a,	
ERSIFIC/	Vida Familiar e Social Vida Cidadã Ciência e Tecnologia								Educaç Matem	ão Física;		
TE DIVE	Vida Cidadã Ciência e Tecnologia							• Ciências;				
PAF		Sexualidade		I	• Geografia;							
	Saúde							História;Ensino Religioso.				
		Meio ambiente		I								
	CARGA H	ORÁRIA TOTAL 20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	

NOTA:

- 1. **I** Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum integrando e articulando a Parte Diversificada Os
 Aspectos da Vida Cidadã com a às Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do estudante;
- Os Conteúdos Programáticos de Arte, Educação Física e Ensino Religioso devem ser oferecidos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas áreas de conhecimento não devem ter avalição de aproveitamento para efeitos de promoção;
- 4. Os Conteúdos Programáticos referentes à *História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana* deverão ser integrados nas atividades educativas:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de Literatura Brasileira, indígena, afro-brasileira e africana e Redação;
 - b) Geografia: trabalhar conteúdos referentes ao Continente Africano e Territórios dos Povos Originários;
 - c) Arte: trabalhar conteúdos referentes as tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras e africanas.

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequie-BA,	de	de 2022.
	Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar	





•	<u> </u>		
UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDA	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais (6º ano ao 9º ano)

Ciclo de Formação III (6º ano ao 7º ano de escolaridade) e Ciclo de Formação IV (8º ano ao 9º ano de escolaridade)

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008.

Anexo III do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidência do CME/JEQ Dec.
24.588/2023

200 Dias Letivos 40 Semanas Letivas				5 Dias Se	manais		4 horas/ dia			
Ámas do C	onhecimento	Componente Curricular	6	5°	7°		8°		9°	
Area do C	omieciniento 	Componente Curricular	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	CHS
		Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
M	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
)MC	Zingungens	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
TCC		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
V VC	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
NACIO	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
Linguagens Linguagens Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Hinging Religioso			1	(40)	1	(40)	1	(40)
	Total da Cl	H da Base Nacional Comum	23	880	23	880	23	880	23	880
PARTE DIVERSIFICADA	Educação para	a Sexualidade	-	-	-	-	2	80	2	80
História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana		2	80	2	80	-	-	-	-	
	Total de	e CH da Parte Diversificada	2	80	2	80	2	80	2	80
	C	ARGA HORÁRIA TOTAL	25	960	25	960	25	960	25	960

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I	Área do Conhecimento:	
Cultura	I	Língua Portuguesa;Língua Estrangeira Moderna	
Trabalho	I	Inglês;◆ Arte:	 Educação para a Sexualidade;
Vida Familiar e Social	I	Arte,Educação Física;	 História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana.
Ciência e Tecnologia	I	Matemática; Ciências;	ano orasnena e anteana.
Sexualidade	I	Geografia;	
Saúde	I	História;Ensino Religioso.	

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Meio ambiente	I	

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares, visando à formação integral do estudante:
- As aulas teóricas da disciplina de Educação Física e sua prática educativa deverão ser ofertadas e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
- 4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos. A saber:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b) Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c) História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afrobrasileiros, quilombolas e africanos;
 - d) Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas
- A disciplina de Educação para Sexualidade deverá ser ministrada de acordo com a descrição da Parte Diversificada no Documento do Projeto de Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos.
- Conteúdos aprendizagens de Desenhos Geométricos serão obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental –
 Anos Finais (6º ano ao 9º ano) dentro do Conteúdo Programático da disciplina de Matemática;

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA,	de	de 2022.
	Assinatura / Carimbo do Gesto	r (a) Escolar





_	•		
UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDA	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUVENIL (Diurno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo IV do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas	5 Dias Semanais			4 horas/ dia			
Área do Conhecimento		Componente Curricular	Tempo Fo	SEGMENT ormativo I Ano)	Tempo Fo	nos Iniciais (1º ano ao 5º ano) po Formativo II Tempo Formativo III (2º e 3º Ano) (4º e 5º Ano)			
			CHS	CHA	CHS	СНА	CHS	СНА	
1	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	
ANO A	Linguagens	Culturas e Artes	2	80	2	80	2	80	
E NACIO COMUM	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Estudos da Natureza (Ciências)	3	120	3	120	3	120	
B/	Ciências Humanas	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	3	120	3	120	3	120	
	Total da Cl	H da Base Nacional Comum	18	720	18	720	18	720	
PARTE DIVERSIFICADA La conquestra de la		2	80	2	80	80	80		
	Total de CH da Parte Diversificada		2	80	2	80	2	80	
	C	ARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	20	800	20	800	

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I		
Cultura	I		
Trabalho	I	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa • Culturas e Artes • Matemática • Estudos da Natureza (Ciências)	
Vida Familiar e Social	I		Trabalho e Cidadania
Ciência e Tecnologia	I		Trabalho e Cidadania
Sexualidade	Estudos da Sociedade (História e Geografia)		
Saúde	I	2 Seeg.min)	
Meio ambiente	I		

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares, visando à formação integral do estudante:
- Atendendo a recomendação da Resolução CME 02/06 a Parte Diversificada do Currículo é oferecida de forma unificada para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié;
- 4. A disciplina da Parte Diversificada Trabalho e Cidadania foi consolidada na Matriz Curricular das Classes de Aceleração do Ensino Fundamental, noturno, (PROAJA/ 2005) do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, sendo alterada sua carga horária conforme Matriz Curricular da EJA do SME de Jequié, aprovada por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A Matriz Curricular da EJA do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Jequié foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A EJA Juvenil no SME de Jequié está respaldada por meio da Resolução CNE/ CEB n.º 3 de 15 de junho de 2010, Art. 5º § Único, inciso III.
- 7. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana (Cf. Lei 11.645) deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado 9 anos. A saber:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b) Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c) História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afrobrasileiros, quilombolas e africanos;
 - d) Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas
- Conteúdos aprendizagens de Desenhos Geométricos serão obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental –
 Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) dentro do Conteúdo Programático da disciplina de Matemática;

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

de	de 2022.
	_ de





UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDA	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUVENIL (Diurno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais (6º ano ao 9º ano) Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo V do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidenta do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

200 Dia	as Letivos	40 Semanas Letivas	5 Dias Sei	manais	4 horas/ dia			
Área do Conhecimento		Componente Curricular	II SEGMENTO - And Tempo Formativo IV (6° e 7° Ano) CHS CHA		Componente Curricular (6° e 7° Ano)		`	ormativo V
	Língua Portuguesa		5	200	5	200		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80		
IL C		Artes	1	40	1	40		
VON	Matemática	Matemática	4	160	4	160		
NACI	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120		
ASE	Ciências	História	3	120	3	120		
m Humanas		Geografia	3	120	3	120		
	Total da CH	da Base Nacional Comum	21	840	21	840		
TCADA Trabalho e Cidadania		2	80	2	80			
BARTE PARTE Labalho e Cidadania Educação para a Sexualidade		2	80	2	80			
	Total de	CH da Parte Diversificada	4	160	4	160		
	CA	RGA HORÁRIA TOTAL	25	1000	25	1000		

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I		
Cultura	I	Área do Conhecimento:	
Trabalho	I	Língua Portuguesa	
Vida Familiar e Social	I	 Língua Estrangeira Moderna - Inglês 	Trabalho e Cidadania
Ciência e Tecnologia	I	Artes Matemática	 Educação para a Sexualidade
Sexualidade	I	• Ciências	
Saúde	I	HistóriaGeografia	
Meio ambiente	I		

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares, visando à formação integral do estudante:
- Atendendo a recomendação da Resolução CME 02/06 a Parte Diversificada do Currículo é oferecida de forma unificada para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié;
- 4. A disciplina da Parte Diversificada Trabalho e Cidadania foi consolidada na Matriz Curricular das Classes de Aceleração do Ensino Fundamental, noturno, (PROAJA/ 2005) do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, sendo alterada sua carga horária conforme Matriz Curricular da EJA do SME de Jequié, aprovada por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- 5. A Matriz Curricular da EJA do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Jequié foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A EJA Juvenil no SME de Jequié está respaldada por meio da Resolução CNE/ CEB n.º 3 de 15 de junho de 2010, Art. 5º § Único, inciso III.
- 7. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana (Cf. Lei 11.645) deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado 9 anos. A saber:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b) Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c) História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afrobrasileiros, quilombolas e africanos;
 - d) Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas
- Conteúdos aprendizagens de Desenhos Geométricos serão obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental –
 Anos Finais (6º ano ao 9º ano) dentro do Conteúdo Programático da disciplina de Matemática;
- 9. A disciplina de *Educação para Sexualidade* deverá ser ministrada de acordo com a descrição da Parte Diversificada no Documento do Projeto de Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos.

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA,	de	de 2022	2.
	Assinatura / Carimbo do Gest	cor (a) Escolar	





_	•		
UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:			TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDA	ADE: Escola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo VI do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas	5 Dias Semanais			4 horas/ dia			
Área do Conhecimento		Componente Curricular	Tempo Fo	SEGMENT ormativo I Ano)	Tempo Fo	nos Iniciais (1º ano ao 5º ano) po Formativo II 2º e 3º Ano) Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)			
			CHS	СНА	CHS	СНА	CHS	СНА	
H	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	
ONA	Linguagens	Artes	2	80	2	80	2	80	
E NACIO COMUM	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Estudos da Natureza (Ciências)	3	120	3	120	3	120	
B/	Ciências Humanas	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	3	120	3	120	3	120	
	Total da Cl	H da Base Nacional Comum	18		18		18		
PARTE DIVERSIFICADA La conquestra de la		2	80	2	80	80	80		
Total de CH da Parte Diversificada		2	80	2	80	2	80		
	C	ARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	20	800	20	800	

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I		
Cultura	I		
Trabalho	I	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa • Culturas e Artes • Matemática • Estudos da Natureza (Ciências)	
Vida Familiar e Social	I		Trabalho e Cidadania
Ciência e Tecnologia	I		Trabalho e Cidadania
Sexualidade	Estudos da Sociedade (História e Geografia)		
Saúde	I	2 Seeg.min)	
Meio ambiente	I		

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares, visando à formação integral do estudante:
- Atendendo a recomendação da Resolução CME 02/06 a Parte Diversificada do Currículo é oferecida de forma unificada para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié;
- 4. A disciplina da Parte Diversificada Trabalho e Cidadania foi consolidada na Matriz Curricular das Classes de Aceleração do Ensino Fundamental, noturno, (PROAJA/ 2005) do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, sendo alterada sua carga horária conforme Matriz Curricular da EJA do SME de Jequié, aprovada por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A Matriz Curricular da EJA do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Jequié foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A EJA Juvenil no SME de Jequié está respaldada por meio da Resolução CNE/ CEB n.º 3 de 15 de junho de 2010, Art. 5º § Único, inciso III.
- 7. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana (Cf. Lei 11.645) deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado 9 anos. A saber:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b) Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c) História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afrobrasileiros, quilombolas e africanos;
 - d) Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas
- Conteúdos aprendizagens de Desenhos Geométricos serão obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental –
 Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) dentro do Conteúdo Programático da disciplina de Matemática;

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA,	de	de 2022.
	Assinatura / Carimbo do Gest	tor (a) Escolar





UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:		TELE	FONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia		ÁREA/ LOCALIDADE: E	scola Urbana e Escola do Campo
Dependência Administrativa:	X Municipal		Conveniada

MATRIZ CURRICULAR | ANO 2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Noturno) - ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais (6° ano ao 9° ano) Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo VII do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 32f/l.13-24, em 31/10/2023 pela presidência do CME/JEQ Dec. 24.588/2023

200 Di	as Letivos	40 Semanas Letivas	5 Dias Sei	manais	4 horas	/ dia
Área do Conhecimento		Componente Curricular II SEGMENTO - An Tempo Formativo IV (6° e 7° Ano)		rmativo IV	rempo Formativo V (8° e 9° Ano) CHA CHS	
T COMUM		Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Linguagens Linguagens Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas	Artes	1	40	1	40
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80
∕NO		Matemática	4	160	4	160
NACI	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80
VSE	Ciências	História	2	80	2	80
B/	Humanas	Geografia	2	80	2	80
Total da CH da Base Nacional Comum		18	720	18	720	
PARTE DIVERSIFICADA La palpaga a contra parte p		2	80	2	80	
	Total de CH da Parte Diversificada		2	80	2	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	20	800	

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	СН	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA		
Linguagens	I				
Cultura	I				
Trabalho	I	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa			
Vida Familiar e Social	I	• Culturas e Artes	Trabalho e Cidadania		
Ciência e Tecnologia	I	 Matemática Estudos da Natureza (Ciências)	• Trabaino e Cidadama		
Sexualidade	I	 Estudos da Sociedade (História e Geografia) 			
Saúde	I				
Meio ambiente	I				

NOTA:

- 1. I Carga Horária Integrada;
- O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada integrando e articulando "Os Aspectos da Vida Cidadã" com a às Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares, visando à formação integral do estudante;
- Atendendo a recomendação da Resolução CME 02/06 a Parte Diversificada do Currículo é oferecida de forma unificada para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié;
- 4. A disciplina da Parte Diversificada Trabalho e Cidadania foi consolidada na Matriz Curricular das Classes de Aceleração do Ensino Fundamental, noturno, (PROAJA/ 2005) do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, sendo alterada sua carga horária conforme Matriz Curricular da EJA do SME de Jequié, aprovada por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- 5. A Matriz Curricular da EJA do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Jequié foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Processo n.º 002/2014 e Parecer n.º 004/2015 de 27 de novembro de 2015;
- A EJA Juvenil no SME de Jequié está respaldada por meio da Resolução CNE/ CEB n.º 3 de 15 de junho de 2010, Art. 5º § Único, inciso III.
- 7. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de História e Cultura: indígena, afro-brasileira e africana (Cf. Lei 11.645) deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado 9 anos. A saber:
 - a) Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b) Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c) História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afrobrasileiros, quilombolas e africanos;
 - d) Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas
- Conteúdos aprendizagens de Desenhos Geométricos serão obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental –
 Anos Finais (6º ano ao 9º ano) dentro do Conteúdo Programático da disciplina de Matemática;

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA,	de		de 2022.
	Assinatura / Carimbo do G	estor (a) Escolar	_